



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM n.º 043 /07

Florianópolis, 4 de maio de 2007.

PRDC 3057/070

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo as Alterações 33ª e 34ª do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984.

2. A Alteração 33ª dá nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 152, tratando de Resolução Normativa, que poderá ser editada no caso de matéria considerada relevante e de interesse geral. Aplicam-se as disposições da Resolução Normativa a todos os contribuintes, devendo, ainda, a mesma ser observada pela administração tributária.
3. A Alteração 34ª dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das consultas respondidas no Diário Oficial do Estado, em cumprimento do dispositivo da Lei Complementar nº 313/05 – Código de Defesa do Contribuinte.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

